PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ
GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ "CIDADE DA PAZ"
Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.299/2014.
SARAPUÍ, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS - CIDADE LEGAL, NO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ"

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica implementado neste Município, o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais "Cidade Legal", nos termos do Decreto Estadual nº 52052 de 13 de Agosto de 2007, referindo especificamente as seguintes localidades e tornando as mesmas de Interesse Social; Loteamento Bicoleto, São João, Centro II, Bosque São João, Cruzeiro do Sul, Distrito do Cocaes, Rodeio, Várzea de Cima e Várzea de Baixo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11 MAR 2014
OFICIAL DE REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO